



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 65/2022.

Data: 15 de junho de 2022.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI A "ÁREA DE SEGURANÇA ESCOLAR" NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Indicação de Projeto de Lei nº 65/2022, cuja súmula "institui a "área de segurança escolar" no município de Campo Largo".

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a mesma tem o objetivo de criar um ambiente seguro no entorno das escolas, visando o cuidado e a proteção às crianças e adolescentes campo-larguenses.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Quanto à sua iniciativa, a proposição em exame tem suporte legal no art. 30, inciso I da Constituição Federal, o qual dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos locais e suplementar a legislação federal e estadual no que lhe couber. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que a Indicação de Projeto de Lei nº 65/2022 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO**.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

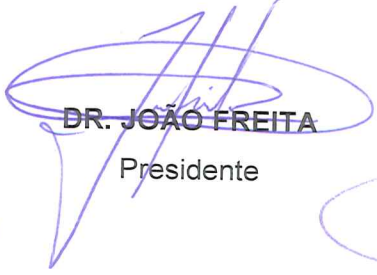
As Comissões em reunião realizada no dia 15 de junho de 2022, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 65/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



LUIZ SCERVENSKI

Relator



DR. JOÃO FREITA

Presidente



GENÉSIO DOS SANTOS

Membro